ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2422 , DE 21 DE novembro DE 1991.

Concede reajuste sobre os valores remuneratórios da Tabela dos Quadros Regulares do SAAE/BM, incorporando também Abonos e Adiantamentos concedidos.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste geral sobre os valores remuneratórios vigentes em percebidos em 31 de outubro de 1991, dos Níveis de Vencimentos, dos Cargos Comissionados e Gratificações dos Quadros Regulares do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, SAAE-BM, conforme Tabela em anexo.

Parágrafo Único - O fator compensatório estipulado no art. 10, da Lei 2391/91, bem como os Abonos e Adiantamentos concedidos desde maio do corrente exercicio, estão incorporados aos valores da Tabela ora aprovada.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente daquela autarquia municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de novembro de 1991 , mantido o presente reajuste até o final do corrente exercicio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de novembro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito